



Dom Armando Bucciol

por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica, Bispo diocesano de Livramento de Nossa Senhora.

Ato n.º 16/21

DECRETO DE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DIOCESANA PARA A PROTEÇÃO DE MENORES E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

*Aos que este nosso Decreto virem ou cuja leitura ouvirem,
graça, paz e misericórdia sejam-lhes concedidas abundantemente.*

Considerando que Sua Santidade, o Papa Francisco, através da Carta Apostólica em forma de *Motu Proprio*, “*Vos Estis Lux Mundi*” (VELM), de 07 de maio de 2019, determinou regras que estabelecem novos mecanismos para a proteção dos menores e pessoa em situação de vulnerabilidade;

Considerando que o objetivo dessas regras é facilitar às pessoas que estão cientes desses abusos poderem informar as autoridades da Igreja, garantir que as informações recebidas sejam convenientemente estudadas e que as medidas necessárias sejam tomadas em tempo hábil, evitando o silêncio e a ocultação desses crimes, quando ocorrerem;

Considerando as palavras do Papa Francisco ao afirmar que “*crimes de abuso sexual ofendem Nosso Senhor, causam danos físicos, psicológicos e espirituais às vítimas e prejudicam a comunidade dos fiéis e, que para que esses casos, em todas as suas formas, não ocorram mais, é necessária uma conversão contínua e profunda dos corações, acompanhada de ações concretas e eficazes que envolvam todos na Igreja (...)*” (cf. Introdução § 2 da VELM).

Acolhendo, em espírito de obediência e em Comunhão hierárquica com a Cátedra de São Pedro e com todo o Colégio episcopal, as determinações do Romano Pontífice de que “se adotem, em nível universal, procedimentos tendentes a prevenir e contrastar estes crimes que ataiçoam a confiança dos fiéis”, Dom Armando Bucciol, Bispo diocesano de Livramento de Nossa Senhora define e pronuncia que

COM O PRESENTE DECRETO

1. Fica constituída na Diocese de Livramento de Nossa Senhora a **Comissão diocesana para a proteção de menores e pessoas em situação de vulnerabilidade**;

2. A Comissão ora instituída contará com cinco membros, sendo dois clérigos e três leigos, livremente escolhidos pelo senhor Bispo diocesano, que sejam peritos ou tenham experiência nas seguintes áreas: Direito canônico, Direito civil e penal, Psicologia, Assistência social e Pastoral.
3. O presidente dessa comissão será sempre um presbítero incardinado na Diocese de Livramento de Nossa Senhora;
4. O presidente será o responsável por receber reclamações e outras informações sobre possíveis abusos sexuais cometidos por clérigos, membros de Institutos de Vida Consagrada (IVC) e Sociedades de Vida Apostólica (SVA), leigos ou leigas a serviço das estruturas eclesiais, sob sua jurisdição, que chegue ao seu conhecimento, bem como receber reclamações e outras informações sobre situações de abuso de autoridade cometido por clérigos, membros de Institutos de Vida Consagrada (IVC) e Sociedades de Vida Apostólica (SVA), leigos ou leigas a serviço das estruturas eclesiais que favoreçam delitos contra o Sexto Mandamento da Lei de Deus, para instauração dos procedimentos necessários;
5. Os membros da Comissão, por sua competência nas diferentes áreas, auxiliarão o Presidente no desempenho de suas funções.
6. Faz parte deste Decreto o Regulamento da Comissão diocesana.
7. Seja esse Decreto registrado no Livro de Atos da Cúria diocesana, uma via seja arquivada no arquivo curial e encaminhe-se dele e do respeitante Regulamento uma cópia à Nunciatura Apostólica no Brasil.

Dado e passado em nossa Cúria diocesana, nesta episcopal cidade de Livramento de Nossa Senhora, sob nosso sinal e selo de nossa Potestade, aos 21 dias do mês setembro do ano de 2021, festa de São Mateus, Apóstolo e Evangelista.



+ Armando Bucciol
+ Armando Bucciol
- Bispo Diocesano -



+ Rinaldo Silva Pereira
Padre Rinaldo Silva Pereira
- Chanceler do Bispado -